



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

DECISÃO EM IMPUGNAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 06/2020

IMPUGNANTE: INGÁ CAMINHÕES LTDA. CNPJ 23.008.729/0001-00.

MOTIVO DA IMPUGNAÇÃO: A não inclusão de exigência de assentos com acessibilidade, alteração da potência do motor no Termo de Referência para no mínimo 208 cv e o ano/modelo do veículo.

1- DO RELATÓRIO

Trata-se da resposta do pedido de impugnação de Edital, referente ao processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto resume-se na aquisição de um aquisição de 01 (Um) Aquisição de um veículo ônibus rodoviário, novo, zero km, modelo 2020/2021, com capacidade para no mínimo 46 passageiros, chassi zero Km, para atendimento do departamento de esportes e lazer do Município de Óleo.

2- DAS RAZÕES IMPUGNANTES

I. A Empresa impugnante **INGÁ CAMINHÕES LTDA**, por sua vez, contesta o fato de o referido edital não trazer em seu termo de referência a exigência de assentos com acessibilidade e que a impugnante tem um veículo superior, com preço competitivo para oferecer.

Entende a apelante, em síntese, que:

“O ano/modelo do veículo 2019/2020 é igualmente moderno, cujas tecnologias do modelo 2020/2021, tal exigido em edital, não sofreram evoluções tão significativas. No mesmo sentido, alterar a potência do motor de 238cv para 208cv, não prejudica o desempenho do ônibus, vez que um motor potente não implica necessariamente em vantagem automática, sobretudo quando verificado que o fim do veículo se destina: atendimento do esporte e lazer.”

“Quanto à alteração de capacidade de passageiro de 46 para 44, a impugnante objetiva atender as pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, nos termos dos artigos 46 e seguintes da Lei nº 10.098/2000.”



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

Sendo assim, **REQUER:**

Que seja retificado o Edital do Pregão Eletrônico Nº 06/2020, com as seguintes alterações:

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO OBJETO

A.1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

- Ano/modelo: 2019/2020

(...)

- Motor Dianteiro, Motorização máxima de no mínimo 208 cv, 6 cilindro, 4x2 toco ..

(...)

- Poltronas reclináveis soft capacidade mínima de 44 passageiros, com lugares de acessibilidade.

3- DAS ANÁLISES DAS ALEGAÇÕES

Para melhor amparo na decisão, foi encaminhada a impugnação e solicitada análise técnica ao departamento solicitante, qual seja o Departamento de Esportes e Lazer, que solicitou ajuda do departamento de transporte para uma melhor análise técnica e concluiu através do relatório técnico que:

Sobre as alegações das Impugnações:

“Realizada a análise do pedido de impugnação do edital do Pregão eletrônico nº 06/2020, informamos que o motor de no mínimo 238cv consegue entregar mais potência e desempenho do que um motor com 208cv, sendo assim, o motor de no mínimo 238cv é o que mais atende as necessidade e demandas deste departamento”.

“A respeito do ano/modelo do veículo entende-se que o ano/modelo 2020/2021 é o modelo mais atual, e pode sim conter evoluções tecnológicas significativas com relação ao modelo anterior 2019/2020”.



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

“Sobre a mudança de 46 lugares para 44 lugares incluindo assentos com acessibilidade para portadores de deficiência ou mobilidade reduzida, entende-se que 46 lugares é o que atende as necessidades do departamento, porém realmente se faz necessário a inclusão de assentos com acessibilidade para portadores de deficiência física ou mobilidade reduzida conforme a legislação”.

Sendo assim, conclui que:

“[...] Sugerimos que sejam mantidas todas as especificações do Termo De Referência e que apenas seja acrescentado os assentos de acessibilidade para portadores de deficiência ou mobilidade reduzida.”

Após análise do conteúdo da Impugnação, conclui-se que assiste parcialmente razão às impugnantas, a fim acrescentar “assentos de acessibilidade para portadores de deficiência ou mobilidade reduzida” no Termo de Referência, em observância da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), ABNT NBR 15320:2005, ABNT NBR 14022:2009 e demais legislação aplicável à hipótese.

4- DA DECISÃO

Isto posto, deponho conhecimento da impugnação apresentada pela empresa INGÁ CAMINHÕES LTDA, para, no mérito, decidir pelo seu provimento, nos termos da legislação pertinente.

Diante das considerações exaradas e, tendo em vista o contido no Relatório Técnico emitido pelo Departamento De Esportes e Lazer, este Pregoeiro Municipal, utilizando-se de suas atribuições legais, decide pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** das referidas impugnações, e remete o Processo à autoridade imediata para conhecimento e possível acolhimento da decisão tomada.

5- DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

Ficam estabelecidas as seguintes alterações do edital:

- I. Acrescentar no Anexo I – Termo de Referência
- Poltronas reclináveis soft capacidade mínima de 46 passageiros, **com lugares de acessibilidade conforme legislação vigente.**



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

6- SESSÃO DO PREGÃO

Fica determinado **SUSPENSA** a sessão agendada para o dia 11 de Setembro de 2020, às 10h, para a retificação do edital. Nova sessão será agendada.

Publique-se.

Intime-se a recorrente e todos os demais interessados.

Município de Óleo, 10 de Setembro de 2020.

HILARIO AUGUSTO MARTINS NETO
Pregoeiro Municipal